



[CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.284.798.115]
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5000 – Iguatemi
CEP 15.093-340 – S.J.do Rio Preto – SP
Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

À

Prefeitura Município de Guaira – Estado de São Paulo

AC/ Jorge Garcia Ribeiro

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebi, 22/08/2022
George Garcia Ribeiro
Chefe da Seção de Licitação
CPF 338.996.018-07

Ref.: Tomada de Preços nº 04/2022

A empresa HD Soluções em Urbanização Ltda, inscrita no CNPJ nº 39.490.508/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o senhor Marcos Augusto Ambrique de Campos, Rg. 181445434 SSP/SP, e CPF.: 13498556851, infra assinado, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de V. Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, acerca da decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

DA TEMPESTIVIDADE

A REQUERENTE tomou ciência da decisão que a inabilitou em 12 de agosto de 2022, quanto obteve acesso à ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO em epígrafe, como resultado da verificação do envelope que continha os documentos de HABILITAÇÃO, tendo então, sido aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca de sua inabilitação.

DOS FATOS

Após reunião da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, no dia 12 de agosto de 2022, conforme informado na referida ata, a mesma julgou que a recorrente estaria inabilitada por não ter atendido a quesitos de qualificação do edital. Aproveitamos o ensejo para reafirmar que a requerente possui vasta experiência no ramo da construção civil, experiência essa, comprovada por seu portfólio técnico e operacional (profissionais e obras realizadas); em tempo, há que se destacar que a requerente foi a única participante deste certame.

- Deferentemente da DESCLASSIFICAÇÃO da empresa acima descrita, no certame de Tomada de Preços n.º 12/2021 que houve a classificação da empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA. Na regularidade da documentação de Habilitação apresentada, igualmente habilitada no certame do recurso em questão, por irregularidade não apresentada na ATA e nem no Julgamento, a empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA. foi convidada a apresentar nova proposta de preços para o cumprimento de finalização do certame.



[CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.284.798.115]

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5000 – Iguatemi

CEP 15.093-340 – S.J.do Rio Preto – SP

Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

- Como a empresa HD Soluções em Urbanização Ltda apresentou toda documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO do certame de acordo com o Edital, SOLICITA mesmo tratamento no que se refere à apresentação de Nova Documentação para a comprovação de Capacidade Técnica escoimada das causas aferidas pelo artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

ii- MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - AVISO M
L TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021. E
> A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.006/2021, cuja decisão xi
L quanto ao Resultado da Fase de sa
n- abertura de Propostas da Tomada de O
a/ Preço nº 12/2021, cujo objeto é a re- n:
a- reforma e ampliação de próprio público Fc
r- para implantação da clínica veterinária, torna público que tendo em vista D
e a desclassificação da proposta da
r- única empresa habilitada no certame, o prefeito DETERMINA a aplicação do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 para apresentação da nova proposta escoimada das causas referidas neste artigo. Sendo assim, a nova Sessão de Abertura de Apresentação da Nova Proposta de Preço da Empresa Habilitada: Será dia 05/11/2021 às 15:30 horas. Local da Sessão: prédio da Prefeitura situada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro: Maracá, nesta cidade. Guairá, 20 de Outubro de 2021 - Edvaldo Doniseti Moraes, prefeito. PI
DI
RI
PI
de
O
If
ni
O
er
Er
ot

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

DO PEDIDO

Considerando os fatos apresentados, vem a requerente, por meio deste, invocar o § 3º, em seu artigo 48 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, solicitando assim um prazo de 8 dias úteis para apresentação da referida documentação que regularize a situação apontada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Contamos com o deferimento de nosso pedido, que se encontra devidamente lastreado pela legislação pertinente, a fim de se preservar o princípio da economicidade, que pode ser apontado como um dos pilares de embasamento dos processos licitatórios.



| CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.284.798.115 |
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 5000 – Iguatemi
CEP 15.093-340 – S.J.do Rio Preto – SP
Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

S.J. do Rio Preto/SP, 18 de agosto de 2022.

HD Soluções em Urbanização Ltda.
CNPJ: 39.490.508/0001-50